



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas
Belo Horizonte – MG CEP 30170-000

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra. Lílian Maciel Santos

PROCESSO Nº.: 50995521120188130024

SECRETARIA: 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias

COMARCA: Belo Horizonte

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: não consta

IDADE: não consta

PEDIDO DA AÇÃO: PROCEDIMENTO/EXAME COMPLEMENTAR

DOENÇA(S) INFORMADA(S): q282

FINALIDADE / INDICAÇÃO : fístula arteriovenosa dural e hipertensão
craniana

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG não consta

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2018.000692

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

- 1) o medicamento/aparelho postulado tem indicação de bula/do fabricante para o tratamento proposto? Está aprovado pela ANVISA para ser comercializado no Brasil no uso proposto?
- 2) há pedido de inclusão do medicamento/aparelho nos protocolos clínicos do SUS? se já foi analisado o pedido, qual a conclusão do parecer?
- 3) todas as alternativas terapêuticas atualmente disponíveis no SUS já foram tentadas? em caso negativo, qual é o tratamento ainda não tentado? há contraindicação ao tratamento não tentado levando-se em conta as demais condições clínicas do paciente?
- 4) há evidência científica de que o uso do medicamento/aparelho postulado tem resposta satisfatória e/ou superior aos tratamentos disponíveis no SUS?
- 5) o uso do medicamento/aparelho postulado impõe risco à saúde do paciente (efeitos colaterais severos, comorbidades, toxicidade, etc)?



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas
Belo Horizonte – MG CEP 30170-000

6) quais os riscos para o paciente com o diagnóstico acima que não trata adequadamente a doença? há risco de morte?

7) outras informações consideradas úteis na análise jurídica do caso.

OBSERVAÇÃO: mais detalhes constam do relatório médico, que será enviado para o e-mail cojur.natjus@tjmg.jus.br

III – CONSIDERAÇÕES:

A solicitação não trata de medicamento e sim de procedimento.

O procedimento embolização de fístula arterio venosa é coberta pelo SUS e consta na tabela SIGITAB descrito abaixo:

Procedimento:04.03.07.008-2 - EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-
VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 03 - Cirurgia do sistema nervoso
central e periférico
Forma de
Organização: 07 - Tratamento neuro-endovascular

Como trata-se de procedimento de alto custo esta a cargo da Secretaria Estadual de Saúde.

IV – REFERÊNCIAS

Tabela SIGTAP

V – DATA: 23/08/2018

NATJUS - TJMG